



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i n.º 1.147

(Autoriza a construção de uma Escola de Artes Industriais em terreno da Prefeitura)

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí, autorizada a permitir a construção de uma Escola de Artes Industriais, pelo Lions Clube de Jacareí, em terreno de propriedade de patrimônio municipal a saber: 1 (um) terreno, situado à Praça da Independência, de forma irregular, aproximadamente trapezoidal, com as seguintes medidas e confrontações: tomando como marco " O " o ponto da confluência de muro divisório do Grupo Escolar Barão de Jacareí com o alinhamento do terreno, segue, em ângulo reto, por uma extensão de 34,00 ms. (trinta e quatro metros) até alinhamento da chacara de propriedade de terceiros; nesta ponte deflete à direita, em ângulo reto, seguindo pelo alinhamento da referida propriedade por uma extensão de 6,40 ms. (seis metros e quarenta centímetros); neste ponto, deflete à direita, em ângulo de 163º (cento e sessenta e três graus), seguindo por uma linha reta de 98,00 ms. (noventa e oito metros) de extensão, confrontando-se com o campo da Liga Municipal de Esportes; daí deflete novamente à direita, em ângulo de 74º (setenta e quatro graus) por uma extensão de 8,40 ms (oito metros e quarenta e oito centímetros), confrontando-se com o Parque Infantil Municipal (Lions); ainda defletindo à direita, em ângulo de 123º (cento e vinte e três graus), segue por uma linha reta de 96,30ms. (noventa e seis metros e trinta centímetros) de extensão, confrontando-se com os fundos do Grupo Escolar Barão de Jacareí, até encontrar-se com o marco inicial " O ", fechando assim o perímetro que circunscreve uma área de 2.223,45 ms 2 (dois mil, duzentos e vinte e três metros e quarenta e cinco centímetros quadrados).

Artigo 2º) A Prefeitura permitirá o uso do imóvel para a finalidade prevista no artigo anterior pelo tempo que for necessário e se deixar de existir os motivos dessa permissão, todas as benfeitorias existentes no imóvel passarão para o patrimônio do Município de Jacareí, que dele dará a destinação que melhor lhe convier.

Artigo 3º) O Lions Clube terá o prazo de três anos para efetivar a construção da Escola de Artes Industriais, findo os quais esta lei perderá o seu valor.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 26 de Outubro de 1967

José Christovão Areuca - Prefeito Municipal